



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO:

Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Pronto Atendimento Maria Estela da Silva. N.º da Proposta 12233412000125002/2025, Emenda n.º 71210010.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

**2.2** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem por finalidade subsidiar a abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade de Pronto Atendimento Maria Estela da Silva, conforme proposta nº 12233412000125002, oriunda da emenda parlamentar nº 74210010.

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) constitui importante componente da rede de atenção às urgências, desempenhando papel estratégico no acolhimento, classificação de risco, estabilização e encaminhamento de pacientes, contribuindo diretamente para a resolutividade dos atendimentos e a redução da demanda nos serviços hospitalares de maior complexidade.

Contudo, diagnóstico situacional realizado pela gestão evidenciou a necessidade de modernização e ampliação do parque tecnológico da unidade, em razão da insuficiência, desgaste e obsolescência de equipamentos essenciais ao adequado funcionamento dos serviços. Tal condição impacta negativamente na qualidade da assistência prestada, na segurança dos usuários e profissionais, bem como na eficiência operacional da unidade.

Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes mostra-se imprescindível para:

- Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde ofertados;
- Proporcionar maior segurança aos pacientes e profissionais;
- Otimizar os fluxos de atendimento e reduzir o tempo de resposta em situações de urgência e emergência;
- Ampliar a capacidade de atendimento da unidade;
- Atender às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente quanto à integralidade, universalidade e eficiência.

A abertura do processo licitatório encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe sobre o planejamento das contratações públicas, sendo medida necessária para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que os recursos financeiros para a execução da presente aquisição estão devidamente assegurados por meio da emenda parlamentar nº 74210010, vinculada à proposta nº 12233412000125002, garantindo a viabilidade orçamentária da contratação.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa, o interesse público envolvido e a disponibilidade de recursos, justifica-se a abertura do competente processo licitatório para aquisição



dos equipamentos e materiais permanentes, visando o fortalecimento da Unidade de Pronto Atendimento Maria Estela da Silva e a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS ABAIXO:

##### 4.1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1.	<b>VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO</b>  <b>Características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento microprocessado para ventilação invasiva e não invasiva (adulto e pediátrico)</li><li>• Modos ventilatórios mínimos: VCV, PCV, SIMV, PSV e CPAP</li><li>• Volume corrente ajustável (mínimo: 50 a 1500 ml)</li><li>• Frequência respiratória ajustável</li><li>• PEEP ajustável</li><li>• Monitorização de parâmetros: volume corrente, pressão de pico, complacência, frequência respiratória</li><li>• Tela colorida (mínimo 10") com curvas e gráficos</li><li>• Alarmes audiovisuais (pressão alta/baixa, desconexão, apneia)</li><li>• Bateria interna com autonomia mínima de 60 minutos</li><li>• Compatível com rede de gases hospitalares</li><li>• Umidificação passiva ou ativa compatível</li></ul>	UND	1
2.	<b>MONITOR MULTIPARÂMETROS</b>  <b>Características mínimas:,</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tela colorida LCD/LED mínimo 10"</li><li>• Parâmetros obrigatórios: ECG (3 ou 5 derivações), SpO<sub>2</sub>, PNI e temperatura</li><li>• Frequência cardíaca e respiratória</li><li>• Alarmes configuráveis</li><li>• Tendências gráficas e numéricas (mínimo 24h)</li><li>• Bateria interna com autonomia mínima de 2 horas</li><li>• Possibilidade de expansão para capnografia (opcional)</li></ul>	UND	1
3.	<b>DEFIBRILADOR CONVENCIONAL</b>  <b>Características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Operação manual com seleção de energia (mínimo até 200J ou superior)</li><li>• Pás externas reutilizáveis adulto/pediátrico</li></ul>	UND	1



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Monitor ECG integrado</li><li>• Função de sincronismo (cardioversão)</li><li>• Bateria recarregável</li><li>• Alarmes e indicadores visuais/sonoros</li><li>• Tempo de carga rápido (máximo 10 segundos para carga intermediária)</li></ul>		
4.	<b>BOMBA DE INFUSÃO</b> <b>Características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Programação por volume e tempo</li><li>• Taxa de infusão ajustável (ampla faixa clínica)</li><li>• Precisão mínima de <math>\pm 5\%</math></li><li>• Alarmes: oclusão, fim de infusão, ar na linha, porta aberta</li><li>• Display digital</li><li>• Compatível com equipamentos universais ou dedicados</li><li>• Bateria interna com autonomia mínima de 4 horas</li></ul>	UND	1
5.	<b>DETECTOR FETAL</b> <b>Características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia Doppler portátil</li><li>• Faixa de medição: 50 a 240 bpm (aproximadamente)</li><li>• Display digital</li><li>• Saída de áudio integrada</li><li>• Alimentação por bateria recarregável ou pilhas</li><li>• Sonda de alta sensibilidade (mínimo 2 MHz)</li></ul>	UND	1
6.	<b>CARRO DE EMERGÊNCIA</b> <b>Características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura em aço ou material de alta resistência</li><li>• Mínimo 4 gavetas com divisórias</li><li>• Sistema de lacre de segurança</li><li>• Suporte para desfibrilador/monitor</li><li>• Tábua para massagem cardíaca</li><li>• Rodízios com travas (mínimo 2 com freio)</li><li>• Superfície de fácil higienização</li></ul>	UND	1



7.	<b>CARDIOVERSOR</b>  <b>Características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Operação manual e sincronizada</li><li>• Seleção de energia ajustável</li><li>• Monitor ECG integrado</li><li>• Pás adulto/pediátrico</li><li>• Indicação de sincronismo com onda R</li><li>• Bateria recarregável</li><li>• Possibilidade de desfibrilação (integrado)</li><li>• Display para visualização dos parâmetros</li></ul>	UND	1
8.	<b>LARINGOSCÓPIO INFANTIL</b>  <b>Características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cabo metálico com acabamento antiderrapante</li><li>• Iluminação LED ou fibra óptica</li><li>• Lâminas infantis (retas e/ou curvas – tamanhos 0, 1 e 2)</li><li>• Sistema de encaixe padrão universal</li><li>• Esterilizável/autoclavável (quando aplicável)</li><li>• Alimentação por pilhas ou bateria recarregável</li></ul>	UND	2
9.	<b>OXÍMETRO DE PULSO</b>  <b>Características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Medição de SpO<sub>2</sub> e frequência cardíaca</li><li>• Faixa de medição: 0 a 100% (SpO<sub>2</sub>)</li><li>• Tela digital com curva pletismográfica</li><li>• Alarmes configuráveis</li><li>• Sensor reutilizável adulto (com opção pediátrica)</li><li>• Bateria recarregável (mínimo 20h operação portátil)</li><li>• Uso portátil ou de mesa</li></ul>	UND	1
10.	<b>DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO</b> <b>Características Técnicas Mínimas</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento portátil destinado à análise automática do ritmo cardíaco e aplicação de choque para reversão de parada cardiorrespiratória.</li><li>• Operação totalmente automática ou semiautomática, com comandos em português.</li><li>• Possuir instruções por voz e indicadores visuais para orientação do usuário durante o atendimento.</li><li>• Capacidade de análise automática do ECG do paciente, identificando ritmos chocáveis.</li><li>• Energia de choque ajustável automaticamente conforme protocolo do fabricante.</li><li>• Tempo máximo de carga inferior a 10 segundos para carga máxima.</li></ul>	UND	1



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bateria recarregável de longa duração, com autonomia mínima de 100 choques ou 4 horas de monitoramento contínuo.</li><li>• Indicador de status operacional, carga de bateria e necessidade de manutenção.</li><li>• Possuir memória interna para armazenamento de eventos e dados do atendimento.</li><li>• Compatível com pás adesivas descartáveis para adultos e pediátricas.</li><li>• Grau de proteção mínimo IPX4 ou superior.</li><li>• Equipamento leve, compacto e resistente ao transporte.</li><li>• Acompanhar:<ul style="list-style-type: none"><li>o 01 bateria recarregável;</li><li>o 01 par de pás adesivas adultas;</li><li>o manual de operação em português;</li><li>o bolsa para transporte;</li><li>o carregador/fonte de alimentação.</li></ul></li><li>• Registro vigente na ANVISA.</li></ul> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>		
11.	<p><b>SUPORTE DE SORO</b></p> <p><b>Características Técnicas Mínimas</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte de soro hospitalar móvel em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática.</li><li>• Estrutura resistente e estável para uso hospitalar.</li><li>• Haste com regulagem de altura por sistema de manípulo ou pressão.</li><li>• Altura regulável mínima entre 1,20 m e 2,00 m.</li><li>• Base com no mínimo 04 pés ou estrutura em “X”, equipada com rodízios giratórios.</li><li>• Rodízios de no mínimo 2”, com movimentação silenciosa.</li><li>• Possuir no mínimo 04 ganchos para bolsas de soro.</li><li>• Capacidade compatível com uso hospitalar contínuo.</li><li>• Fácil higienização e resistência à corrosão.</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>	UND	2

**4.2.** Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.3.** Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

**4.4.** O fornecimento dos itens acima descritos será em única etapa, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

## 5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



**5.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** São requisitos da contratação:

**6.1.1** Fornecer os materiais licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência

**6.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações deste termo de referência e do edital;

**6.1.3** As empresas participantes do processo licitatório devem enviar, caso solicitado, catálogo de todos os produtos ofertados, afim de que possamos fazer uma avaliação se o produto condiz ao que está sendo solicitado.

**6.1.4** O licitante só será declarado vencedor se os itens do catálogo forem aprovados pela Secretaria solicitante.

**6.1.5** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

**6.1.6** Após a homologação da empresa ganhadora, e envio da ordem de compra a empresa terá até 05 (cinco) dias úteis para entregar os itens na Secretaria demandante.

**6.16** Possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado;

**6.17** Demonstrar capacidade quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como cumprir com outras exigências elencadas no edital e no termo de referência da licitação e no contrato a ser celebrado

**6.18** Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.

### **Da Subcontratação**

Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

### **Da Garantia da contratação**



NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

## **7. DO FORNECIMENTO / ENTREGA**

**7.1** A entrega do objeto desta licitação será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Unidade requerente, este prazo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita, fundamentada e aceita pelo requisitante.

**7.2** Os itens, objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, no Horário de Expediente que compreende o período de 8:00 as 12:00, após a solicitação através de Pedido de Fornecimento carimbada e assinada.

**7.3** Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.6** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.8** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**7.9** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN sem ônus adicionais.

## **8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1** O ordenador de despesa analisará a possibilidade do tratamento diferenciado, favorecido, regionalizado e simplificado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais, conforme a Lei Municipal nº 523/2025.



**8.1.2** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## **8.1 Exigências de habilitação**

**8.1.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.2.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.2.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.2.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.2.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.2.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.3.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.2** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**8.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.5** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.3.6** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



**8.3.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.3.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.3.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.3.10** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.3.11** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.4.1** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do termo de referência da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.5.2** Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, válida para a atividade de correlatos/equipamentos médicos.

### **9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:**

#### **9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**9.1.2** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.1.3** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.4** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



**9.1.5** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

**9.1.6** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

**9.1.7** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia do produto e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**9.1.8** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;

**9.1.9** A manutenção decorrente da garantia deverá ocorrer por conta da contratada, sem ocasionar despesas para contratante;

## **9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;

**9.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.2.4** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**9.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**9.2.6** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

**9.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

**9.2.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do



Termo de Referência.

**10.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**10.3.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

**10.4.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**10.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**10.6 -** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

**10.7 -** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

**10.8** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

## 11. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**11.1** O custo estimado total da contratação será apresentado posteriormente dentro do processo, após pesquisa mercadológica pelo setor competente.

## 12. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
------------------------------	--------	---



<b>AÇÃO:</b>	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO:</b>	10	SAÚDE
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	301	ATENÇÃO BÁSICA
<b>PROGRAMA:</b>	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
	16013120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
	16003120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
<b>AÇÃO:</b>	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
<b>FUNÇÃO:</b>	10	SAÚDE
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA:</b>	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
	16013120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
	16003120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
<b>AÇÃO:</b>	1124	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
<b>FUNÇÃO:</b>	10	SAÚDE
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA:</b>	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
	16013120	



	16003120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
		Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

### 13. DO REAJUSTE

**13.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado

**13.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

**14.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**15.1** – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

**15.2** O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 16. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO



**16.1** - O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1** Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

## **18. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**18.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**18.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**18.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**18.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**18.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**18.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**18.7** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**18.8** O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**18.9** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**18.10** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



**18.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**18.12** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

**18.13** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

**18.14** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**18.15** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**18.16** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**18.17** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**18.18** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**18.19** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**18.20** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**18.21** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TENENTE LAURENTINO CRUZ**  
**Sua confiança, nosso trabalho!**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de maio de 2026

---

Geliane Garcia Santos  
Secretária Municipal de Saúde